



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558
CEP 98510-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 084/94

Altera o art. 5º da Lei Municipal
nº 050/93 de 17/09/93.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas,
Estado do Rio Grande do Sul.


FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Quadro em Extinção do Magistério Público
Municipal de Derrubadas composto de 15 professores estáveis, conforme
preceitua a Constituição Federal em seu art. 19 das Disposições Constitu-
cionais Transitórias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 15 dias
do mês de abril de 1.994.



Gildo Martens
Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 15 de abril de 1.994.

Augusto Freitas
Augusto Freitas
Sec.Mun.de Administração.

